



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 01/08/2023 ÀS 19:00**

**CITAÇÃO Nº 009/2023**

**PROCESSO N. ° 010/2023 – F.C. ALL BLACKS X ZENITH**

Estimado técnico da Equipe F.C. All Blacks, Sr. Carlos Eduardo Perez

De ordem do Presidente da Comissão de Ética Desportiva do Município de Itapoá, Dr. Rodrigo J. Legat, na forma do art. 47 do CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva e art. 6º da Lei Municipal 735/2017, fica (m) a (s) parte (s) abaixo referida(s), citada(s) do curso de processo disciplinar desportivo, cuja sessão de julgamento será realizada em 01/08/2023 (um de agosto de 2023), às 19:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Itapoá/SC, quando, poderá comparecer, o denunciado, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído através de procuração assinada digitalmente ou com firma reconhecida em cartório ou por servidor público, para usufruir de seus direitos ao contraditório e a mais ampla defesa, inclusive apresentando testemunhas, vídeos e demais materiais que julgue necessário em razão da(s) seguinte(s) denúncia(s):

Denunciado: Carlos Eduardo Perez, técnico do F. C. All Blacks

Descrição da infração: Segundo denúncia apresentada, o técnico foi advertido por ofender o assistente 1 com as seguintes palavras "você está dormindo e estude regra bandido" No segundo tempo foi expulso por falar as seguintes palavras para o árbitro "pega a camisa dos cara pra você.

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

Agindo dessa forma, o denunciado, incorreu, portanto, na conduta descrita nos artigos 258, II, §2º do CBJD . O qual reza:

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária a disciplina ou a ética desportiva não tipificadas pelas demais regras dest Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009)

PENA suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR)

(...)

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias a disciplina ou a ética, para fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC)

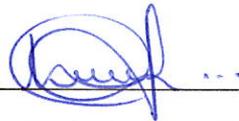
Ao dirigir-se ao assistente nº 1 e posteriormente ao árbitro partida contestando desrespeitosamente a decisão destes, praticou, mediante mais de uma ação, duas infrações, em concurso material.

Art. 184. Quando o agente mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações, aplicam-se cumulativamente as penas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

Por todo o exposto, requer-se que o denunciado seja julgado nas malhas dos respectivos artigos da referidos das Leis

Itapoá, 24 de julho de 2023.



---

Liamar Rodrigues Pereira

Secretária da C.E.D de Itapoá/SC